



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.014.351/0001-38

**LEI N° 1484 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre doação de imóvel no município de Bacabal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bacabal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Bacabal, autorizado a doar 01 (um) imóvel no Bairro Residencial José Lisboa à Igreja Evangélica Assembleia de Deus do município de Bacabal, estabelecida na Rua da Assembleia de Deus, Centro, nesta cidade, para a Construção de Templo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

O imóvel objeto da doação possui as seguintes delimitações descritas abaixo:

- I- **Frente:** 36,30 metros, limitando-se com a Avenida Principal. **Lateral Direita:** 23,30 metros, limitando-se com Rua 12. **Lateral Esquerda:** 23,30 metros, limitando-se a Rua 13. **Fundo:** 36,30 metros, limitando-se com o imóvel do SAAE. **Totalizando uma área de 845,79 m².**

Parágrafo único. O imóvel acima delimitado e objeto da doação será desmembrado da área total conforme Escritura Pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Bacabal.

**Art. 2º** A construção a que se refere o Art. 1º e se destina o imóvel terão o prazo de 02 (dois) anos a contar da data desta Lei, caso contrário, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio Municipal de Bacabal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal, 08 de novembro de 2021.

*Edvan Brandão de Farias*  
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS  
Prefeito Municipal de Bacabal

Município de Bacabal - MA  
SANCIONADA Em: 16/11/2021

Edvan Brandão de Farias  
Edvan Brandão de Farias  
Prefeito Municipal